

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.194, DE 2011

Denomina “Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina .

Autor: Deputado JOÃO PIZZOLATTI

Relator: Deputado VILSON COVATTI

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado João Pizzolatti, atribui a denominação de “Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” ao trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina.

A proposição é de competência conclusiva das Comissões (art. 24, II, RICD) e foi distribuída, para exame de mérito, a Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de educação e Cultura. Em ambas o projeto obteve pareceres unânimes pela aprovação.

A matéria foi então submetida a análise desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e, ao relatá-la, apresentei voto por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, nos limites do despacho de distribuição da Mesa Diretora.

Durante a 51ª. Reunião Ordinária Deliberativa da CCJC, realizada no dia 10 de setembro de 2013, o tema foi discutido nos seguintes termos, conforme gravação encaminhada pelo Departamento de Taquigrafia (DETAQ):

“ O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) – Item 74.

Inversão solicitada pelo eminente Deputado Vilson Covatti.

Trata-se do Projeto de Lei nº. 2.194 de 2011, de autoria do Sr. João pizzolatti, correligionário do Deputado Esperidião Amin e de V. Exa., que “denomina Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranda e Dionísio Cerqueira, no Estado de Santa Catarina”.

Com a palavra V. Exa. para proferir o relatório, podendo ir direto ao voto, que é pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI – Direto ao voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Decio Lima) – O nome é Prefeito Genésio Pasinato, BR-163.

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN – Há um erro formal nisso aí. A BR só é 163 de São Miguel do Oeste a Dionísio Cerqueira. Para baixo, ela não foi federalizada ainda, Deputado Luiz Couto. Esse é outro caso. (g.n)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) - Acho que essa observação poderá ser acolhida pelo Relator, que agora vai proferir o seu voto.

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI – Exatamente, Sr. Presidente. Eu quero agradecer a V. Exa. e aos colegas pela compreensão e já acatar essa observação, essa contribuição do Deputado Esperidião Amin, amplo e profundo conhecedor da realidade daquele maravilhoso Estado de Santa Catarina.

Então:

‘Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, ‘a’), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº. 2.194 de 2011.

Trata-se de matéria relativa às áreas de transporte e cultura. É competência da União sobre ela dispor (...), conforme a Constituição Federal. A iniciativa parlamentar é legítima, calcada no que dispõe o art. 61 da Carta da República, uma vez que não incide qualquer reserva a outro Poder. Os requisitos constitucionais formais estão, pois, atendidos.

Observam-se igualmente obedecidos os requisitos materiais.

No que se refere à juridicidade, entendemos que a proposição foi elaborada em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, não havendo portanto, qualquer óbice à sua aprovação por esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No plano da técnica legislativa, não há violação às regras da lei Complementar nº. 95 de 1998, alterada pela Lei Complementar nº. 107 de 2001, razão pela qual não há reparos a fazer.

Ante o exposto, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de Lei nº. 2.194 de 2011’.

Atendo à observação do nobre Deputado Esperidião Amin. (g.n)

Então pela aprovação. É o relatório do projeto do nobre Deputado João Pizzolatti, de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) – Com a palavra para discutir o parecer, ao Deputado Esperidião Amin.

O SR. DEPUTADO ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, eu desejo apenas acrescentar aquela observação de natureza técnica que pode ser feita na redação final, porque há o propósito de federalizar o trecho sul, que vai de Dionísio Cerqueira a Iporã e de Iporã a Itapiranga, onde está sendo projetada uma grande usina hidrelétrica. (g.n)

É muito prazeroso para mim falar sobre esse assunto por dois aspectos. Primeiro porque eu tive o privilégio de executar o trecho da rodovia estadual entre Iporã e São Miguel do Oeste e pavimentar integralmente, com recursos do Estado de Santa Catarina, um trecho federal, Dionísio Cerqueira, no norte, até São Miguel do Oeste, que agora está sendo reabilitado com uma grande obra, que teve a ordem de serviço expedida há menos de dois meses pelo DNIT. Uma grande obra está sendo executada, readequando uma rodovia que ficou pronta em 1986 – portanto, numa outra época, quando ainda não havia o porto seco de Dionísio Cerqueira. É uma grande obra que o Governo Federal está fazendo no trecho São Miguel do Oeste até Dionísio Cerqueira.

E, finalmente, vamos homenagear o Genésio Pasinato, ex Prefeito de Guaraciaba, grande figura. Além de ser um homem público exemplar, uma figura folclórica, era um homem bom, bem humorado, com tiradas humorísticas saudáveis que tornavam a vida pública um exercício menos duro e menos sacrificado do que geralmente é.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) – Muito bem. Eu apenas indago ao Relator se ele acolhe as observações do Deputado. (g.n)

O SR. DEPUTADO VILSON COVATTI – Acolhido, Sr. Presidente. (g.n)

O SR. PRESIDENTE – (Deputado Décio Lima) – Rogo a V. Exa. que faça uma complementação. (g;n)

O SR DEPUTADO VILSON COVATTI – Já vamos entrar em contato com a assessoria para fazermos o adendo já no relatório. (g.n)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Décio Lima) – Muito bem. Quero inclusive agradecer o zelo do Deputado Esperidião Amin, que foi nosso Governador e tem testemunho de todos nos aqui do quão trabalhou por Santa Catarina no contexto das obras estruturantes – aliás, levantando aquela máxima de Antonio Carlos Konder Reis, de que governar é encurtar distancias. Muito obrigado, Deputado Esperidião Amin.

Em votação o parecer que acabou de ser lido, com a complementação aqui sugerida. (g.n)

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.
(Pausa).

Aprovado o parecer pelo Relator. (g.n)”

Conforme se extrai do texto apresentado, o parecer ao projeto foi aprovado **com complementação de voto**, em razão de erro formal apontado pelo Deputado Esperidião Amin durante a discussão da matéria pela Comissão. Segundo alertado pelo nobre colega, a BR-163 não alcançaria o trecho sul do Estado de Santa Catarina, de São Miguel do Oeste até Itapiranga, porque ainda não federalizado. Os limites da rodovia no referido Estado seriam, ao contrario da indicação do projeto, os Municípios de São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira.

Nesse sentido, acatei como complementação de voto a sugestão para retificação do trecho da rodovia federal nomeado pela proposição. Não obstante isso, ao conferir a informação em momento posterior, notei que a BR-163 também percorre os Municípios de Itapoã do Oeste e Itapiranga, ao Sul do Estado, em consonância com as especificações do Projeto de Lei. Percebi que não ocorreu, de fato, o erro formal apontado.

Para confirmação dessa afirmativa e em aguardo da presente complementação de voto, foi solicitada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania uma Nota Técnica da Consultoria Legislativa. As Areas I (Direito constitucional, eleitora, municipal, administrativo, processo legislativo e Poder Judiciário) e XIII (Desenvolvimento urbano, transito e transportes), representadas pelos Consultores Paula Ramos Mendes e Paulo Afonso Lopes Cabezon, atestaram o seguinte:

“Conforme determina a Lei nº. 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a Rodovia BR-163 vai da cidade

de Tenente Portela, no Estado do Rio Grande do Sul, até o município de Tiriós, no Estado do Pará, fronteira com o Suriname, passando no Estado de Santa Catarina por Itapiranga, São Miguel do Oeste até Dionísio Cerqueira.

Ressalte-se que, o trecho da BR-163 entre Itapiranga e São Miguel do Oeste é superposto pelas rodovias estaduais SC-493 e SC-386, o que pode ter causado o equívoco.

Em conclusão, a homenagem pretendida pelo PL 2.194, de 2011 não apresenta qualquer erro formal, uma vez que o trecho a ser denominado 'Rodovia Prefeito Genésio Pasinato' faz parte da Rodovia BR-163 (g.n). Portanto, não há que se falar em complementação de voto".

Como se vê, houve um equívoco sobre a informação discutida e acatada durante a deliberação da matéria. Corrobora esse engano as disposições do Anexo 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação, constante da lei nº. 5.917, de 10 de setembro de 1973, que elenca os seguintes pontos de passagem da Rodovia Longitudinal 163:

*São Miguel D'Oeste – Barracão – Guaíra - Porto Morumbi-
Dourados – Rio Brilhante - Campo Grande – Rondonópolis – Cuiabá – Porto
Artur – Cachimbo – Santarém – Alenquer – Óbidos – Tiriós – Fronteira co
Suriname.*

Assim, é possível afirmar que a BR-163 percorre, tal como indicado no projeto e confirmado pelo Plano Nacional de Viação, o trecho compreendendo entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio Cerqueira.

Observe – se as figuras abaixo:



Explicada a situação e a inexistência do erro apontado durante a reunião, o que motivou esta complementação de voto, não me cabe, entretanto, modificar matéria já deliberada pela Comissão, sequer submetê-la a apreciação novamente.

Assim, nos termos da sugestão por mim acatada e aprovada pelos membros da CCJC, concluo pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº. 2.194/2011, com a emenda em anexo.**

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado VILSON COVATTI
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.194, DE 2011

Denomina “Rodovia Prefeito Genésio Pasinato” o trecho da BR-163 compreendido entre os Municípios de Itapiranga e Dionísio

Cerqueira, no Estado de Santa Catarina .

Autora: Deputado JOÃO PIZZOLATTI

Relator: Deputado VILSON COVATTI

EMENDA

Altere-se a expressão “de Itapiranga e Dionísio Cerqueira”, constante no art. 1º do projeto em epígrafe, para de “São Miguel do Oeste e Dionísio Cerqueira”.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado VILSON COVATTI

Relator